

Parecer Técnico SEI-GDF nº 46/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00040256/2018-06. Assunto: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços para o restabelecimento da Rede Metropolitana da PMDF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Interessado (s): DITEL/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 46/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF15149080), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00040256/2018-06, no sentido de que a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços para o restabelecimento da Rede Metropolitana da PMDF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, possui viabilidade jurídica, desde que saneados os apontamentos ora elencados e a devida aprovação pela Procuradoria-Geral do DF. 2. Encaminhe-se à SAS/DALF para ciência e providências para a devida correção do presente processo. 3. Após, encaminhe-se à ATJ/GAB/DLF para providenciar a remessa dos autos à PGDF, solicitando a devida análise jurídica, com fulcro no inciso VI do artigo 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 45/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00027764/2018-91. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de estantes para a biblioteca do Colégio Militar Tiradentes - CMT. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 45/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15123345), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00027764/2018-91, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 15003966), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e no respectivo despacho do Chefe da ATJ/GAB/DLF e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 44/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00020452/2018-56. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de Veículos de Missões Críticas (VMC). Interessado (s): DPMT/PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 44/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 15056909), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00020452/2018-56, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 14987675), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 12 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 42/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00029887/2018-66. Assunto: Análise de Minuta. Aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de televisão 50 polegadas para as salas de aula do Colégio Militar Tiradentes - CMT da Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado (s): CMT/PMDF. 1. Aprovo Parecer Técnico SEI-GDF nº 42/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF14874548), referente ao Processo de Aquisição SEI n. Processo SEI n. 00054-00029887/2018-66, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2018 - PMDF (Doc. SEI/GDF 14212023), está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para aquisição de material aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para correção nos termos apontados nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 108/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo: 054.000.813/2018. Assunto: Repactuação. Contrato nº 013/2016 - PMDF. Interessado (s): COLÉGIO MODELLE LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 108/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.813/2018. 2. Encaminhem-se os presentes autos à DICC/DLF para observância dos apontamentos elencados no presente parecer. 3. Após, encaminhe-se os autos à Seção de Contratos/DALF para as providências subsequentes na forma regulamentar. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 9 de novembro de 2018

Parecer Técnico SEI-GDF nº 41/2018 - PMDF/DLF/ATJ Referência: Processo: 00054-00052263/2018-42. Assunto: Contratação da assinatura acadêmica "Minha Biblioteca" para a prestação de serviços anual de acesso rápido a diversos títulos acadêmicos das principais publicações de áreas como direito, ciências sociais aplicadas, administração entre outras para 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes de cursos mantidos pela PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n. 41/2018 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 14755001), referente ao Processo SEI n. 00054-00052263/2018-42, que trata à contratação da assinatura acadêmica "Minha Biblioteca" para a prestação de serviços anual de acesso rápido a diversos títulos acadêmicos das principais publicações de áreas como direito, ciências sociais aplicadas, administração entre outras, para 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes de cursos mantidos pela PMDF. 2. Encaminhe-se ao autor do Projeto Básico para providenciar planilha de preços, de forma a se comparar os preços praticados por outros órgãos públicos (notas fiscais constantes dos Docs. SEI/GDF 12254500, 12254613 e 12254732) com o preço proposto para a presente contratação, devendo, se o caso, juntar documentos comprobatórios. 3. Encaminhe-se ainda o presente processo à SC/DALF para juntar ao presente processo minuta de contrato e, após, encaminhar diretamente à ATJ/GAB/DLF para remeter ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, solicitando-se enviar à douta Procuradoria-Geral do DF para a devida análise e parecer jurídico quanto à contratação direta em epígrafe. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de novembro de 2018

Parecer: 109/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo: 054.001.264/2014. Assunto: Ausência de garantia contratual. Interessado (s): DLF/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 109/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.001.264/2014, por entender que são razoáveis os argumentos do consórcio contratado para não apresentação da garantia contratual e, que neste caso, pode-se aplicar instituto da exceptio non adimplenti contractus para não se exigir da contratada a apresentação de garantia contratual até que lhe seja concedida a solicitada repactuação. 2. Dessa forma, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral, solicitando-se enviar à douta Procuradoria-Geral do DF para a devida análise e parecer jurídico quanto a essa questão. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, da empresa até a próxima convocação no 1º semestre de 2019, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B EDUCATIVO LTDA - EPP, nome fantasia CFC B SÃO CRISTÓVÃO PARANOÁ, inscrição no CNPJ nº 02.451.423/0004-04 e ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DE AB PARA B, conforme PROCESSO Nº SEI 00055-00121570/2018-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1080, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que preceitua o artigo 1º da Resolução 110, de fevereiro de 2010, do CONTRAN, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo para renovação do Licenciamento anual dos veículos registrados no âmbito do Distrito Federal, conforme cronograma abaixo:

Algarismo final da placa	Prazo final para renovação
1 e 2	Até setembro
3, 4 e 5	Até outubro
6, 7 e 8	Até novembro
9 e 0	Até dezembro

Art. 2º Para efeito de fiscalização do licenciamento anual de veículos automotores registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o documento de porte obrigatório, relativo ao exercício de 2019, será exigido a partir do 1º dia de cada mês, conforme calendário estabelecido no art. 1º.

Art. 3º O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV será expedido ao proprietário de veículo que houver quitado os débitos referentes a:

I - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - Multas de trânsito e ambientais, segundo a Resolução nº 108 do Contran;

III - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre-DPVAT;

IV - Renovação do Licenciamento Anual de Veículos Automotores, conforme a Lei nº 3932/2006 e demais débitos decorrentes de serviços pendentes.

Art. 4º O proprietário de reboque, semi-reboque ou veículo automotor registrado no Distrito Federal, quando da não emissão automática do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, a partir do quinto dia útil da quitação dos débitos que incidirem no cadastro do veículo, conforme artigo anterior, poderá emitir, uma única vez, protocolo de autorização para circulação do veículo nas vias do Distrito Federal, com validade de 60 (sessenta) dias, diretamente no sítio eletrônico do Detran/DF, www.detran.df.gov.br, por meio de abertura de atendimento eletrônico que promoverá a geração de arquivo de emissão e o envio do documento aos Correios para entrega no endereço constante do cadastro do bem móvel, dentro do prazo de validade da autorização.

Art. 5º O acesso à solicitação do protocolo de autorização de que trata o artigo 4º ficará disponível exclusivamente no sítio do Detran-DF.

Art. 6º Após quitação de todos os débitos do veículo, o CRLV-e (Digital), poderá ser baixado por meio de aplicativo (Carteira Digital), no prazo de 72 após quitação bancária.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada, APTIDÃO EMPRESA DE SELEÇÃO DE PESSOAS E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CLÍNICA APTIDÃO, inscrição no CNPJ nº 00.728.428/0001-55, processo SEI nº 00055-00142915/2018-10.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1082, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00159021/2018-51, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome MAICON SATIRO DE OLIVEIRA, CPF: 199.868.108-41, registro: 02157006453, relativa ao Renach DF755440137, emitida por este Departamento em 23.07.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO